



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116
CARTA CONVITE 003/18**

PREÂMBULO

O Município de General Câmara em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que às 10:00 horas do dia 18 de junho de 2018, na Prefeitura Municipal de General Câmara, sito a Rua David Canabarro, 120, Centro, se reunirá a Comissão de Licitações, com a finalidade de receber os envelopes contendo a documentação e propostas referentes aos objetos especificados neste Edital, sendo na modalidade de Carta Convite por Menor Preço Global .

1.0 - DO OBJETO

1.1. Apresente Licitação tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para manutenção da pavimentação e paralelepípedos em vias urbanas “tapa- buraco” em ruas do município de General Câmara. **Conforme Anexo I**

2.0 - DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS:

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações em 01 (uma) via datilografada, em papel timbrado da Empresa, assinada em sua última folha e rubricada nas demais, sem rasuras ou emendas, em envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA – RS
CARTA CONVITE Nº 003/2018
ABERTURA: 18/junho/2018 às 10:00 horas
ENVELOPE Nº: 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (Nome da Empresa)

AO MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA –RS
CARTA CONVITE Nº: 003/2018
ABERTURA: 18/junho/2018 às 10:00 horas
ENVELOPE Nº: 02 – PROPOSTA FINANCEIRA
PROPONENTE: (Nome da Empresa)

2.1 – O envelope nº: 01 (Da documentação) deverá conter:

2.2 - Documentos relativos à habilitação Jurídica:





- Contrato social da empresa e todas as suas alterações, compatível com o objeto da licitação;
- Cópia da Cédula de Identidade de todos os sócios da empresa ;
- Comprovante de Inscrição no CNPJ;
- Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantias por tempo de serviço CRF/FGTS;
- A empresa que for representada por prepostos, este deve apresentar-se no ato da entrega dos envelopes dos documentos e das propostas , com o competente instrumento comprobatório público ou particular, munido da cédula de identidade para a devida identificação ;

2.3 Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

- Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal;
- Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal da sede da Empresa;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantias por tempo de serviço CRF/FGTS;

2.4 Comprovação de qualificação técnica da licitante:

- Registro da empresa e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia, CREA, com jurisdição sobre o domínio da sede do licitante com suas anuidades devidamente quitadas e com a indicação do objeto social compatível com o objeto desta licitação.
- Comprovação de que a licitante possui , em seu quadro permanente na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior com Registro no Conselho Regional de Engenharia e/ ou de Arquitetura ;
- A prova da licitante possuir no quadro permanente de profissional de nível superior exigida , será feita em se tratando de sócio ou proprietário da empresa individual; ou ato constitutivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ; em se tratando de sociedade s empresariais, e , no caso empregado, mediante cópia da carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços devidamente registrado em cartório
- Certidão de Acervo Técnico CAT, comprovando a execução pelo profissional indicado, de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto ora licitado

2.5 Das Declarações

- Declaração que conhece e aceita os termos do presente Edital, conforme com forme modelo Anexo III
- Declaração expressa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubre , nem menor de dezesseis anos (CF Art. 7, XXXIII e Art . 27, V da lei nº 8. 666/93 e suas alterações) conforme modelo Anexo IV
- Declaração que não há fato impeditivo para contratar com o Poder Publico; conforme modelo Anexo V ao Edital;
- Declaração que possui pessoal, equipamentos/ materiais em quantidades compatíveis com as necessidades operacionais objeto deste Edital, conforme modelo em Anexo VI

2.6 A falta de apresentação de qualquer um dos documentos acima desclassificará a empresa para fase seguinte de abertura do envelope “PROPOSTA DE PREÇO” .

Documento com prazo de validade vencido, também ensejará a desclassificação.

2.7 A documentação acima deverá ser apresentada através do original ou cópia autenticada.





2.8 A documentação poderá ser autenticada no Setor de Licitação até 24 horas antes do início do certame com a apresentação dos documentos originais e cópias.

3.0 – DA PROPOSTA

Os envelopes serão rubricados pelos licitantes presentes e pela comissão, permanecendo os envelopes sob a guarda desta que lavrará a ata da reunião. O envelope da Proposta Financeira deverá conter a via da proposta conforme o Anexo I, redigida em linguagem clara, e devidamente assinada pelo representante legal da licitante, cujo o conteúdo incluíra:

- Assinatura do representante legal da empresa;
- Declaração de validade da proposta não inferior a 30 dias, sendo omissa a proposta, será considerado validade de 60 dias.
- Preço para a execução dos serviços solicitados. Deverá incluir todos os serviços para o seu mínimo, encargos sociais, impostos e todas as despesas decorrentes da execução do objetivo da licitação.

4.0 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

O critério para a aceitabilidade dos preços será o seguinte: Menor Preço Global.

5.0 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Pagamento para a empresa vencedora fica condicionado a solicitação dos serviços e entrega da nota fiscal.

A despesa decorrente do objeto desta licitação deverá correr pela seguinte classificação orçamentária:

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIAS: 156

O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimo ou supressões que fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

Caso seja necessário o acréscimo ou diminuição dos serviços e materiais da presente licitação em virtude da complexidade da realização dos serviços, limitado ao indicado em lei, este ato deverá ser precedido de avaliação técnica por parte do Município.

6.0 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 – Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente estabelecida no País que atendam as exigências contidas neste edital e seus anexos e pertençam ao ramo de atividades pertinente ao objeto desta licitação.

6.2 – Para as Empresas de Pequeno Porte –EPP é condição de participação, a apresentação da Certidão de Registro na Junta Comercial ou no Cartório de





Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e demais artigos presentes na referida lei.

6.3- Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

6.3.1. Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

6.3.2. Estiverem suspensas para participar de licitações e contratar com a Administração Pública e Federal, Estadual e Municipal.

6.3.3. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

6.3.4. Estejam constituídas sob a forma de consórcio

6.3.5. Encontrarem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

6.4. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante independente do resultado

6.5. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital, não se admitindo questionamentos que deveriam ser objetos de impugnações ou Pedidos de Esclarecimentos (art 41 § 2º, 8.666/93).

6.6. Enquadradas nas hipóteses previstas nos incisos I, II, e III, do artigo 9º, da Lei Geral de Licitações

7.0 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o critério de: Menor Preço Global.

8.0 – DO JULGAMENTO

Esta licitação será processada e julgada nos termos do artigo 43 e 44, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

A abertura dos envelopes se dará pela ordem numérica dos mesmos. Havendo desclassificação por qualquer motivo em um dos envelopes do licitante, ficará suspensa a abertura dos demais:

- Serão desclassificadas:

I - as propostas que não atendam as exigências do Edital de Licitação;

II - as propostas com preços excessivos (acima dos constantes no Orçamento) ou manifestadamente inexequíveis.

Parágrafo Único - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação e de outras propostas escoimadas das causas referidas neste item.

Será considerado vencedor o licitante que apresentar o menor preço em conformidade com o critério de aceitabilidade definido neste edital.

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

9.0 – DOS PRAZOS





9.1) O prazo para formalização do contrato, será de 05 (cinco) dias a contar da data de homologação e adjudicação da licitação, conforme art. 64 da Lei 8.666/93.

9.2) Fica automaticamente convocada para a assinatura do contrato a empresa a qual for adjudicada a licitação, no prazo estipulado acima.

9.3) O prazo de que trata o item 9.1 poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do mesmo.

9.4) Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, conforme estipulado no item 11 deste Edital.

9.5) A empresa vencedora deverá iniciar os serviços solicitados no Máximo em 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da Secretaria responsável.

9.6) **O prazo de vigência do contrato objeto desta licitação será de 3 (três) meses a contar de sua assinatura.**

10.0 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA LICITAÇÃO

10.1O objeto do presente contrato, se estiver de acordo com as especificações do Edital, será recebido da seguinte forma:

- PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado.
- DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após vistoria que comprove a adequação do objeto da licitação aos objetivos previstos.

11.0 - DAS PENALIDADES

11.1Ao fornecedor total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as seguintes sanções legais:

A - Advertência;

B - Multa de até 10% (dez por cento) do valor contratado, dependendo a gravidade da infração;

11.2- A multa referida no item acima, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;

11.3- A multa aplicada após regular processo Administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato, se houver;

11.4- Sendo a multa em valor superior ao da garantia prestada, ou se não exigir garantias o contrato, esta será descontada dos pagamentos, eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

C - Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a dois anos; e

D - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.





12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 8.883/94.

13 - DAS INFORMAÇÕES

13.1 As informações referentes a presente licitação, serão prestadas pelo setor de Licitações do Município, situado na Rua David Canabarro, 120, Centro, General Câmara CEP 95.820-000 fone: 51 3655 1399 – e-mail: compras@generalcamara.com.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É facultada a Comissão de Licitação em qualquer fase da Licitação, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes.

14.2. O Município de General Câmara, poderá revogar a presente Licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade ou vício, de ofício ou mediante provocações de terceiros.

14.3. A anulação do procedimento Licitatório, por motivo de ilegalidade ou vício, não gera obrigação de indenização por parte do Município de General Câmara às proponentes participantes deste certame, ressalvado o disposto no Parágrafo Único do Artigo 59 da Lei 8.666/93.

14.4. As decisões da Comissão somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade superior.

14.5. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas exigidas no convite e não apresentadas na reunião de recebimento;

14.6 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou quaisquer outros documentos;

14.7 Só terão direito a usar da palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora;

14.8 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidas à licitação os participantes retardatários;

14.9A participação nesta licitação implicará em plena aceitação dos termos e condições, bem como das normas administrativas vigentes:

Os casos omissos serão dirimidos na forma da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de General Câmara, excluído qualquer outro.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei 8.666/93.

General Câmara, 08 de junho de 2018.

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal





Anexo I

Termo de Referência

1. ORGÃO INTERESSADO E LOCALIZAÇÃO

- 1.1- Secretaria de Obras Mobilidade e Trânsito
1.2- Ruas e Avenidas, General Câmara –Rs.

2. ÁREA INTERESSADA

- 2.1- Secretaria de Obras Mobilidade e Trânsito

3. DO OBJETO

3.1- Apresente Licitação tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para manutenção da pavimentação em vias urbanas “tapa- buraco” em ruas do município de General Câmara.

RUA BARÃO SÃO GABRIEL – ESTAÇÃO DA CORSAN			
ITEM	QUANTID	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
PVS	135M ²	29,50	3.982,50

RUA BUARQUE DE MACEDO – FRENTE DO BAR DO LILI			
ITEM	QUANTID	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
PVS	155,5M ²	29,50	4.587,25

RUA DAVID CANABARRO –FRENTE DO FINO			
ITEM	QUANTID	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
PVS	24M ²	29,50	708,00

RUA MARQUES DO PARANÁ FRENTE DO HERMINHO			
ITEM	QUANTID	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
PVS	120M ²	29,50	3.540,00

RUA DOS EUCALIPTOS			
ITEM	QUANTID	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
PVS	53	29,50	1.563,50

RUA VISCONDE DO ITABORAY			
--------------------------	--	--	--





ITEM	QUANTID	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
PARALELEPIPIDO	411M ²	29,93	12.301,23
PVS	239.7	29,50	7.071,15

RUA EUGÊNIO DE MELO			
ITEM	QUANTID	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
PVS	315	29,50	9.292,50
VALOR GLOBAL UNITARIO ESTIMADO PVS		R\$ 206,50	
VALOR GLOBAL UNITARIO ESTIMADO PARALELEPIPIDO		R\$ 29,50	
VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO DOS ÍTENS = R\$ 30.744,90			

4. JUSTIFICATIVA

A pavimentação já existentes encontra-se deteriorada, as vias de rolagem estão em situações adversas para o tráfego de veículos, havendo buracos com uma diversidade de tamanhos e profundidades. Com a maior incidência das chuvas a situação se tornou ainda mais caótica, pois os buracos já existentes tendem a aumentar de dimensões, após estudos realizados pela Sec. de Obras constatou-se em virtude da situação que o melhor é buscar soluções rápidas evitando futuros danos.

General Câmara, 08 de junho de 2018.

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal





Nome e assinatura do responsável /representante da empresa. (Carimbo CNPJ)
CPF nº _____

Anexo III

Declaração que conhece e aceita os termos do presente Edital

Carta Convite Nº _____

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra- assinado para cumprimento para fins da Carta Convite nº 003/18 da Prefeitura Municipal de General Câmara , DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital de Licitação em epigrafe.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ





Anexo IV

Declara expressa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos (CF, Art. 7º, XXXIII e Art. 27, V da lei nº 8.666/93 e suas alterações)

Carta Convite nº 003/2018

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no art. 27 da Lei 8.666, de 21 de janeiro de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos.

Ressalva: () emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ





Anexo V

Declaração de que não há fato impeditivo para contratar com o Poder Público

Carta Convite nº _____

DECLARAÇÃO

Nome da Empresa

(CNPJ) _____, com sito à (endereço completo) _____
_____, Declara, sob as penas da lei, que até a presente data da lei, que
até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública
, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posteriores).

Local e Data _____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ





Anexo VI

Declaração informando que dispõe de pessoal, equipamentos /materiais em quantidade compatível com as necessidades operacionais do objeto deste edital.

Carta Convite nº _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento para fins da Carta Convite nº 003/2018 da Prefeitura Municipal de General Câmara, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos necessários e dispõem de pessoal, equipamentos, materiais e serviços em quantidade compatível com as necessidades operacionais do objeto deste edital.

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ





Anexo VII

Declaração de estar ciente do direito de interposição

A
Prefeitura Municipal de General Câmara – RS
Carta Convite nº _____

A Licitante _____ por seu representante legal Sr.(a) _____ RG número _____ e CPF número _____, abaixo assinado, ciente do direito de interposição de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, referente a fase de habilitação, conforme Lei Federal nº 8666/93, se habilitada, DECLARA renunciar ao citado direito para os devidos fins.

_____, ____ de _____ 2018

Empresa





Anexo VIII

Papel Timbrado da Empresa ou Carimbo

Local e Data _____

Assunto: Licitação 003/2018

Designação de Representante

O abaixo assinado, portador da Carteira de Identidade número _____ e CPF número _____ na qualidade de responsável legal pela licitante _____ vem pela presente informar a V.S^a que o Sr.(a) _____ Carteira de Identidade número _____ e CPF _____ é a pessoa designada por nós para acompanhar a Sessão de Abertura de Documentos da Habilitação e Proposta Comercial, bem como assinar as atas e demais documentos dela decorrentes a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente

Nome e Assinatura do responsável pela Proponente

Nome e Assinatura do Representante





Anexo IX

Declaração de desistência do direito de Interpor

A
Prefeitura Municipal de General Câmara – RS
Comissão de Licitação
Ref. 003/2018

A Licitante _____ por seu representante legal Sr.(a)
_____ RG número _____ e CPF número
_____, abaixo assinado, DECLARA para os devidos fins que DESISTE DO
DIREITO DE INTERPOR.

General Câmara, XXXXX de XXXXXXXX de 2018

Nome e Assinatura do responsável pela Proponente

Nome e Assinatura do Representante





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Rua: General David Canabarro, 120 – Fone PABX: (51) 3655-1399 – Fax: (51) 3655-1351
CEP: 95.820-000 GENERAL CÂMARA Rio Grande do Sul
CNPJ: 88.117.726/0001-50 e-mail: compras@generalcamara.com